



0316

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1071-91

Em 11 de novembro de 1991.

SENHORA PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1928 - Dispõe sobre: Altera a referência do cargo que especifica, constante do Anexo 8 da Lei nº 1523/83.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exma. Sra,
AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/mfn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 9 2 8

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para alterar a referência do cargo de Supervisor de Creches, constante do Anexo 8 da Lei nº 1523/83.

Tal alteração, Senhores Vereadores, se faz mister em face da ocupante do cargo em questão estar acumulando ao mesmo o cargo de Chefe da Seção de Educação, com grande desenvoltura, merecendo, por parte desta Administração, o justo reconhecimento.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

0318



PROJETO DE LEI N.º 2419/91
(05.DE NOVEMBRO DE 1991)

Dispõe sobre: Altera a referência /
do cargo que especifica, cons-
tante do Anexo 8 da Lei nº
1523/83.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O cargo de Supervisor de Creches, de pro-
vimento efetivo, provido mediante concurso público, constante do
Anexo 8 da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, atual referência
24, fica enquadrado na referência 26, mantido no mesmo anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1991.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de novembro de 1991.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 12 / 11 / 91

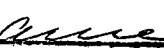

PRESIDENTE


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn

AS COMISSÕES DE:

S. S. em


PRESIDENTE